

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PMI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PMI**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS NESTE MUNICÍPIO DE IPIRA**, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1026266-90 - CONTRATO DE REPASSE Nº 820888/2015 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Fiorindo Luvison, nº 625, Bairro São Cristovão, Capinza-SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo(a) seu(ua) **Polyana Techio da Silva**, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** A solicitação da Empresa para prorrogar o prazo de vigência da obra em 30 (trinta)

dias; o qual foi aceito pelo engenheiro e fiscal de contrato que acompanha a obra, nos termos do despacho que consta nos autos;

**Considerando:** A necessidade em aditar o contrato em virtude de maior vigência.

**Considerando:** As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE:** Aditar o Contrato Administrativo nº 012/2021, para alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira, que trata da vigência, em mais 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

1.1 O item 3.1 da Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. O presente Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 06 de maio de 2022.

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Sócia Administradora: Polyana Techio da Silva

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Camila Ganzala Dreher**

CPF nº 097. ....

**Cristiane Ferri**

CPF: 098. ....